



A Constituição Estadual em seu art. 72, estabelece que Lei Complementar dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado, *in verbis*:

**“Art. 72 Lei complementar de iniciativa do Tribunal de Justiça disporá sobre a organização judiciária do Estado, observados os seguintes princípios:”**

Desta forma, o presente Projeto de Lei Complementar obedece às normas formais do Processo Legislativo, sendo, assim, formalmente constitucional.

Em relação à técnica legislativa, o art. 3º precisa de reparos, haja vista, possuir partes desnecessárias. Desta forma sugerimos que seja excluído a parte taxada:

~~Art. 3º Esta Lei Complementar entre em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei Complementar pertencerem que a cumprirão inteiramente como nela se contém. O Excecionissimo Senhor Secretário-Chefe da Casa-Civil a faça publicar, imprimir e correr.~~

Em relação à matéria tratada no corpo do Projeto, não vislumbramos qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando o Projeto pronto para adentrar no ordenamento jurídico.

Do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 002/2018, com alteração do art. 3º, conforme sugestão acima.

É o voto.

PROC. Nº 1223 NR  
FLS. 22  
RUBRICA



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Procuradoria Ceral

CONTRATO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2018-AL. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e a Empresa INFINITY LOCAÇÃO SERVIÇOS E GESTÃO EIRELI-ME, firmam entre si Contrato de Prestação de Serviços. OBJETO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação predial nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, no Complexo de Comunicação Social, Creche Escola Sementinha e Associação deste Poder, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, todo o material de consumo necessário e dos equipamentos adequados à execução dos trabalhos. VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.317.445,80 (Um milhão, trezentos e dezanove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 010,01 - Assembleia Legislativa. Projeto Anuidade: 4622 - Atuação Legislativa. Plano Interno: Manutenção. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros PJ. Sub-item de despesa: 3.3.90.39.33 - Serviços de limpeza. Histórico: Contratação direta por dispensa de licitação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, por 06 meses, nas dependências deste Poder. Fonte de Recursos: 0101000001 - Recursos do Tesouro - Exercício atual. NOTA DE EMPENHO nº 2018NE00552, de 26/03/2018, no valor de R\$ 219.574,50 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, tão logo seja concluído o processo licitatório em transição. BASE LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº. 0568/2018-ALEMA. DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2018. ASSINATURA: CONTRATANTE - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - Deputado Othelino Nova Alves Neto e Empresa INFINITY LOCAÇÃO SERVIÇOS E GESTÃO EIRELI-ME. CNPJ nº 23.098.439/0001-02 - CONTRATADA: São Luís - MA, 04 de abril de 2018.

Tarcísio Almeida Araújo  
TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO  
Procurador-Geral

ATA  
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018-ALEMA. OBJETO: Registro de Preços destinado a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, com como objeto para contratação de empresa para locação de veículos tipo caminhão e utilitário tipo van (sem motorista) em regime de diárias PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e a empresa LOCADORA SÃO LUIS LTDA, a saber:

ITEM	MATERIAL	UND	Q'ANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>LOTE 01 - VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO (COM MOTORISTA)</b>					
01	Locação de Veículo tipo caminhão baú, VW 8160, carroceria curta, com motorista, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação contados da data da locação e capacidade de carga de no mínimo 6.000 (seis mil) kg. COM MOTORISTA	diária	24	1.5700,00	37.200,00
02	Locação de Veículo tipo caminhão baú VW 17199, carroceria longa, com motorista, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação contados da data da locação e capacidade de carga de no mínimo 10.000 (dez mil) kg. COM MOTORISTA	diária	24	1.500,00	36.000,00
03	Locação de Caminhão Modelo Toco VW 15150 com as seguintes especificações: motor à óleo diesel, equipado com carroceria do tipo caçamba, com capacidade mínima de 5 m³, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com motorista e no máximo 05 (cinco) anos de fabricação contados da data da locação. COM MOTORISTA	diária	24	1.500,00	36.000,00
				<b>TOTAL LOTE 01 R\$:</b>	<b>RS109.200,00</b>
<b>LOTE 02 - VEÍCULOS TIPO VAN (SEM MOTORISTA)</b>					
01	Locação de veículo VAN DUCATO de marca FIAT - 15 lugares, tipo sprinco ou similar ou superior, potência máxima de 127cv, mínima de 5 (seis) marchas, combustível diesel, com no máximo 01 (ano de fabricação), ar condicionado, película fumê em todos os vidros laterais e traseiro, pneus novos espelhos retrovisores em ambos os lados, som, CD player, seguro total sem custo de franquias para a Locatária, professor de caráter, direção hidráulica, quilometragem livre, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retráteis, empilhadores de para brisa dianteiros e traseiros, equipado com todos os itens básicos de série, item regulamentares de segurança e com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, documentação em dia e em ordem. Os preços das propostas deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos: tributos incidentes, taxa de administração, taxas, serviços seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto. SEM MOTORISTA	diária	120	800,00	96.000,00
				<b>TOTAL DO LOTE 02 R\$:</b>	<b>RS 96.000,00</b>
				<b>VALOR TOTAL DO REGISTRO R\$:</b>	<b>RS199.200,00</b>

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018-CPL-SRF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 Decreto Estadual nº 11.557/16 e Resoluções Administrativas nº 481/2016 e 1271/07 e 884/2011 e demais normas legais aplicáveis. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 de abril de 2018. FORO: Fica eleito o Foro de São Luís-MA. ASSINATURAS: Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão Dep. Othelino Nova Alves Neto e Sr. Roberto Georges Pachem. São Luís, 11 de abril de 2018. ANDRÉ LUIS PINTO MELO - Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PALÁCIO MANUEL BECKMAN  
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau  
Fone: (98) 32693701 CEP: 65071-750 - São Luís - MA  
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

OTHELINO NETO  
Presidente

VALNEY DE FREITAS PEREIRA  
Diretor Geral

BRÁULIO MARTINS  
Diretoria Geral da Mesa

EDWIN JINKINGS RODRIGUES  
Diretoria de Comunicação

RAMUNDO JOÃO LIMA RIBEIRO  
Núcleo de Suporte do Plenário

CRISTIANO CACIQUE DE NEW YORK  
Núcleo de Diário Legislativo

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

As elaborar e sair texto para publicação no Diário da Assembleia, observe atentamente as instruções abaixo:

- Edição dos textos enviados à Secretaria Geral da Mesa via rede interna, SAPL;
- Materia externa deverá ser enviada por e-mail, CD ou Pen Drive;
- Medida da página em formato A4;
- Editor de texto padrão, Word for Windows - versão 6.0 ou superior;
- Tipo de fonte: Times New Roman;
- Tamanho da letra: 12;
- Entrelinhas automáticas;
- Excluir linhas em branco;
- Labels/Cuadros sem linhas de grade ou molduras;
- Gravar no CD ou Pen Drive, sem compactar, sem vírus de computador;
- O CD ou Pen Drive só deverá ser gerado após o ato estar devidamente assinado;
- Utilize tantos CDs quanto seu texto exigir;
- As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas e não publicadas.

# ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

PROC. Nº 1223/18  
FLS. 23  
RUBRICA 6

Dependência: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI - (PI)

Licitação: (Ano: 2018/ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI / Nº Processo: 16.851/2018)

às 09:02:46 horas do dia 07/08/2018 no endereço AV MAL CASTELO BRANCO NR 210- PALACIO PETRONIO PORTELA, bairro CABRAL, da cidade de TERESINA - PI, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). CRISTIANO GOMES DE PAULA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 16.851/2018 - 2018/Edital007 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO ÔNIBUS DIARIA CONFORME TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
02/08/2018 07:59:42:090	DANDY LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA - EPP	R\$ 22.600,00
02/08/2018 04:07:53:715	J J E SILVA ME	R\$ 22.666,70
02/08/2018 08:05:22:965	MIRANTE LOCADORA LTDA	R\$ 22.000,00
01/08/2018 11:10:38:656	DIAGONAL LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA-EPP	R\$ 22.666,70
01/08/2018 15:13:33:312	G3 POLARIS SERVICOS EIRELI	R\$ 22.666,70

Lote (2) - REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEICULO DE MICRO-ÔNIBUS DIARIA CONFORME TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
02/08/2018 07:59:42:090	DANDY LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA - EPP	R\$ 14.300,00
02/08/2018 01:45:18:953	NILTON TURISMO LTDA ME	R\$ 14.333,30
02/08/2018 04:07:53:715	J J E SILVA ME	R\$ 14.333,30
02/08/2018 08:05:22:965	MIRANTE LOCADORA LTDA	R\$ 14.000,00
01/08/2018 11:10:38:656	DIAGONAL LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA-EPP	R\$ 14.333,30
01/08/2018 15:13:33:312	G3 POLARIS SERVICOS EIRELI	R\$ 14.333,30

Lote (3) - REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEICULO VAN DIARIA CONFORME TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
02/08/2018 07:59:42:090	DANDY LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA - EPP	R\$ 13.000,00
02/08/2018 01:45:18:953	NILTON TURISMO LTDA ME	R\$ 13.000,00



**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS  
PROPOSTAS COMERCIAIS**

**PROCESSO Nº 210.660.063/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018-SRP**

**OBJETO: Locação de veículos destinados à manutenção do transporte escolar no Município de Matões para o ano de 2019.**

Aos 04 (Quatro) dias de Janeiro de 2019 (dois mil e dezenove) nesta cidade de Matões, no Estado do Maranhão, reuniram-se, a partir das 14h00min (Quatorze horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Mundico Morais, nº872, Centro, Matões-MA, em sessão pública, a Pregoeira, Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro (Portaria nº 040/2017) e os membros da equipe de apoio Izaías Ferreira de Carvalho (Portaria nº 28/2017) e Maraisa da Silva Oliveira (portaria 29/2017) para analisar e julgar o Pregão Presencial nº 54/2018, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto citado no cabeçalho desta ata, de interesse da Prefeitura Municipal de Matões e Secretaria Municipal de Educação. A Pregoeira declarou aberta a fase de credenciamento, constatando o comparecimento da seguinte licitante: **IRM CONSTRUTORA LTDA-ME** inscrita no CNPJ: 15.073.053/0001-00, representada pelo Sr. Igor Roberto Araújo de Moura, brasileiro, portador do RG: 1.600.444 SSP-PI e CPF:854.816.293-72. Em seguida a pregoeira repassou a documentação de credenciamento para que os membros da equipe de apoio às rubricassem e verificassem se a documentação apresentada pela empresa estava conforme as exigências do edital. Em seguida a pregoeira declarou que as empresas mencionadas entregassem os envelopes nº 1 e 2. Continuando a pregoeira repassou o envelope nº 1 para que os membros da equipe de apoio e licitantes rubricassem e verificassem a sua inviolabilidade. Em seguida foi feita a leitura da proposta em que foi registrado os seguintes preços: **item 01: R\$5,20; item 02: R\$5,20; item 03: R\$5,20; item 04: R\$5,20; item 05: R\$5,20; item 06: R\$5,20; item 07: R\$5,20; item 08: R\$5,20; item 09: R\$5,20; item 10: R\$5,20; item 11: R\$5,20; item 12: R\$5,20; item 13: R\$5,20; item 14: R\$5,20; item 15: R\$5,20; item 16: R\$5,20; item 17: R\$5,20; item 18: R\$5,20; item 19: R\$5,20; item 20: R\$5,20; item 21: R\$5,20; item 22: R\$5,20; item 23: R\$5,20; item 24: R\$5,20; item 25: R\$5,20; item 26: R\$5,20; item 27: R\$5,20; item 28: R\$5,20; item 29: R\$5,20; item 30: R\$5,20; item 31: R\$5,20; item 32: R\$5,20.** Após verificar a aceitabilidade da proposta a pregoeira declarou aberta a fase de lances, momento em que o licitante se manifestou no sentido de ofertar o lance no valor **tem 01: R\$4,90; item 02: R\$4,90;**

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROC. Nº 1223148  
FLS. 25  
RUBRICA

MATÕES

item 03: R\$4,90; item 04: R\$4,90; item 05: R\$4,90; item 06: R\$4,90; item 07: R\$4,90; item 08: R\$4,90; item 09: R\$4,90; item 10: R\$4,90; item 11: R\$4,90; item 12: R\$4,90; item 13: R\$4,90; item 14: R\$4,90; item 15: R\$4,90; item 16: R\$4,90; item 17: R\$4,90; item 18: R\$4,90; item 19: R\$4,90; item 20: R\$4,90; item 21: R\$4,90; item 22: R\$4,90; item 23: R\$4,90; item 24: R\$4,90; item 25: R\$4,90; item 26: R\$4,90; item 27: R\$4,90; item 28: R\$4,90; item 29: R\$4,90; item 30: R\$4,90; item 31: R\$4,90; item 32: R\$4,90 . A pregoeira insistiu para que a licitante diminuísse o valor da sua proposta, mas esta silenciou-se. Em seguida a pregoeira declarou aberta a fase de habilitação momento em que passou a conferir a documentação apresentada pela licitante juntamente com a equipe de apoio, constatando que a licitante atendia às exigências do edital. Continuando a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio decidiu adjudicar à licitante **IRM CONSTRUTORA LTDA** os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDT KM	VALOR POR KM	QTD. DE DIAS	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR DIÁRIA	TAL
1	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 1: Bairro Mangueira, Matadouro, Taioba e Centro	52,8	R\$4,90	220	10	R\$5.691,84	R\$ 258,72	R\$56.918,40
2	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 2: Matões, Nova Aurora, Povoado Geijo do Beleza.	70	R\$4,90	220	10	R\$ 7.546,00	R\$ 343,00	R\$ 75.460,00
3	Veículo tipo Kombi/Besta ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 3: Pov. Buritizinho, Marcos, Carambola, Sitio e atoleiro.	68	R\$4,90	220	10	R\$7.330,00	R\$ 333,20	R\$ 73.304,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROC. Nº 1023/09  
FLS. 26  
RUBRICA



4	Veículo Ônibus Min/Prototipo, com motorista, capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinados ao transporte escolar; ROTA 4: Pov. Varjota. Conduru, Enxú, Barra da Ininga.	69,6	R\$4,90	220	10	R\$ 7.502,88	R\$341,04	R\$75.028,80
5	Veículo ônibus M. Benz/OF 1620, com motorista, com capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 5: Pov. Laranjeira. Pov. Cabeceiras.	23,6	R\$4,90	220	10	R\$ 2.544,08	R\$ 115,64	R\$ 25.440,80
6	Veículo tipo Kombi/Besta ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 6: Pov. Laranjeira. Pov. Centro do Mamuir.	25,9	R\$4,90	220	10	R\$ 2.792,02	R\$126,91	R\$27.920,20
7	Veículo ônibus M. Benz 1318, com motorista, com capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinados ao transporte escolar; ROTA 7: Pov. Zundão, Olho D'água, Açude e Pov. Corisco.	59,9	R\$4,90	220	10	R\$ 6.457,22	R\$293,51	R\$64.572,20
8	Veículo ônibus rodoviário simples, com motorista, com capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinados ao transporte escolar; ROTA 8: Pov. Rabo do Mambira, Pov. Cajazeiras III.	63,6	R\$4,90	220	10	R\$ 6.856,08	R\$311,64	R\$68.560,80

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROC. Nº 1223/18  
FLS. 27  
RUBRICA



9	Veículo do tipo caminhão M. Benz/710, com motorista e capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 9: Pov. Carreira D'água, Pov. Pedreira.	115,2	R\$4,90	220	10	R\$ 12.418,56	R\$564,48	R\$124.185,60
10	Veículo tipo Kombi/Besta ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 10: Pov. Piçaba, Pov. Podreza, Pov. Trabalhosa, Pov. Belo Monte, Pov. São Gonçalo, Pov. Santa Rita, Pov. Quilombo.	164	R\$4,90	220	10	R\$17.679,20	R\$803,60	R\$176.792,00
11	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 11: Pov. Quilometro 97, Pov. Vargem, Pov. Cajazeiras III, Pov. Arraial, Pov. Pires, Pov. Santa Rita, Pov. Rochedo, Pov. Onça.	83,2	R\$4,90	220	10	R\$ 8.968,96	R\$407,68	R\$89.689,60
12	Veículo tipo Kombi/Besta ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinados ao transporte escolar; ROTA 12: Pov. C. Puraquê, Pov. C. Evaristo, Pov. C. Alegre, Pov. Morada Nova, Pov. Podreza, Pov. Baixa do Coco, Pov. Quilombo.	81,6	R\$4,90	220	10	R\$8.796,48	R\$399,84	R\$87.964,80

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROC. Nº 1223/11  
FLS. 28  
RUBRICA de



13	Veículo ônibus M. Benz com motorista e capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros. dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 13: Pov. Marajá, Faz. Santa clara, Pov. Assuviante.	146,4	R\$4,90	220	10	R\$ 15.781,92	R\$717,36	R\$157.819,20
14	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 14: Pov. Barra da Ininga, Pov. Bebedouro, Pov. Baixão Lagoa, Pov. Barreiro.	178,8	R\$4,90	220	10	R\$ 19.274,64	R\$876,12	R\$192.746,40
15	Veículo do tipo ônibus M. Benz/LP 1113, com motorista, capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 15: Pov. Bairra da Ininga, Matões (Ensino Médio).	59,4	R\$4,90	220	10	R\$ 6.403,32	R\$291,06	R\$64.033,20
16	Veículo tipo Kombi/Besta ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinados ao transporte escolar; ROTA 16: Pov. Mimbó, Pov. Bacuri, Pov. Barroão, Pov. Barreiro, Pov. União, Pov. Cantinho.	63,2	R\$4,90	220	10	R\$ 6.812,96	R\$309,68	R\$68.129,60
17	Veículo ônibus Volks/Buscar, com motorista, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao Transporte Escolar; ROTA 17: Pov. Barreiro, Pov. Baixa de Coco, Pov. Espora.	118,2	R\$4,90	220	10	R\$ 12.741,96	R\$579,18	R\$127.419,60

*[Handwritten signatures and marks]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROC. Nº 1223118  
FLS. 29  
RUBRICA

MATÕES

18	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 18: Pov. Tanque dos Biús, Pov. Bela Vista, Pov. Açude, Pov. Boa Esperança.	105,6	R\$4,90	220	10	R\$ 11.383,68	R\$517,44	R\$113.836,80
19	Veículo tipo ônibus M. Benz, com motorista, capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamento obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 19: Pov. Coco, Pov. Trindade, Pov. Cajueiro, Pov. São Vicente, Pov. Santa Luzia.	31,6	R\$4,90	220	10	R\$ 3.406,48	R\$154,84	R\$34.064,80
20	Veículo ônibus M. Benz 1315, com Motorista, capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 20: Pov. Boa Vista, Pov. Pacas, Pov. Galos, Pov. Borges, Pov. Santa Cruz, Pov. Alto do Mucambo, Pov. Baixão de Areia.	55,2	R\$4,90	220	10	R\$ 5.950,56	R\$270,48	R\$59.505,60
21	Veículo ônibus M. Benz 1315, com Motorista, capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 21: Pov. Jenipapo, Pov. Olho D'água, Pov. Lagoa do Mariano, Pov. Zundão, Pov. Três Buritis, Pov. Água Branca, Pov. Santa Maria.	93,6	R\$4,90	220	10	R\$ 10.090,08	R\$458,64	R\$100.900,80

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROC. Nº 1223/18  
FLS. 230  
RUBRICA



22	Veículo do Tipo ônibus M. Benz/LP 1113, com motorista. capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 22: Pov. C. Puraquê, Pov. Conceição, Pov. Poços, Pov. C. do Bichinha, Pov. Carreira D'água.	46,8	R\$4,90	220	10	R\$ 55.045,04	R\$229,32	R\$50.450,40
23	Veículo do tipo ônibus M. Benz 1620, com motorista, capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios po Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 23: Pov. Jacarandá, Pov. Coco, Pov. Gaeta, Pov. Baixa Fria, Pov. Trindade, Pov. São Julio, Pov. São Vicente, Pov. Cajueiro, Pov. Pixuri, Pov. Mangueira.	75,2	R\$4,90	220	10	R\$ 8.106,56	R\$ 368,48	R\$ 81.065,60
24	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 24: Pov. Vargem, Pov. L. Grande, Pov. Porços, Pov. Canta Grilo, Pov. Tamboril, Pov. Corisco, Pov. Todos os Santos, Pov. Água Branca, Pov. Buriti Frio.	47,4	R\$4,90	220	10	R\$5.109,72	R\$232,26	R\$ 51.097,20
25	Veículo tipo Kombi/Besta ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinados ao transporte escolar; ROTA 2. Pov. Borges, Pov. Infinito, Pov. Pau D'arco. Pov. Laranjeira.	45,6	R\$4,90	220	10	R\$ 4.915,68	R\$ 223,44	R\$ 49.156,80

*[Handwritten signatures and marks]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROC. Nº 122318  
FLS. 21  
RUBRICA Ve



26	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 26: Pov. Trindade, Pov. Santa Luzia, Matões (Ensino Médio).	65,8	R\$4,90	220	10	R\$ 7.093,24	R\$ 322,42	R\$70.932,40
27	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 27: Pov. Pixuri, Pov. Santa Luzia, Pov. Cajazeira.	29,6	R\$4,90	220	10	R\$3.190,88	R\$ 145,04	R\$ 31.908,80
28	Veículo tipo Kombi/Besta ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinados ao transporte escolar; ROTA 28: Pov. Sto. Antonio, Pov. Belém, Pov. Marinheiro, Pov. D. Jesus, Pov. Canadá, Pov. Gameleira, Pov. Baunilha.	59,56	R\$4,90	220	10	R\$ 6.420,57	R\$291,84	R\$ 64.205,68
29	Veículo tipo Kombi/Besta ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinados ao transporte escolar; ROTA 29: Pov. Borges, Pov. Baixão de Areia.	43,53	R\$4,90	220	10	R\$4.692,53	R\$213,30	R\$ 46.925,34
30	Veículo tipo Kombi/besta ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 12 passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinados ao transporte escolar; ROTA 30:Povoado Santa Maria, Mandacaru e Santo	105	R\$4,90	220	10	R\$11.319,00	R\$514,50	R\$ 113.190,00

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

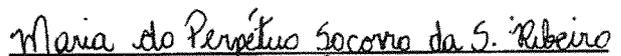
PROC. Nº 1223/18  
FLS. 32  
RUBRICA

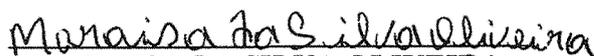


	Antonio.							
31	Veículo tipo Kombi/besta ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 12 passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinados ao transporte escolar. ROTA: Povoado Boa Vista ao Santo Antonio	108	R\$4,90	220	10	R\$ 11.642,40	R\$ 529,20	R\$ 116.424,00
32	Veículo tipo Kombi/besta ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 12 passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinados ao transporte escolar. ROTA: Povoado Santo Antonio a Matusalém	80	R\$4,90	220	10	R\$ 8.624,00	R\$392,00	R\$86.240,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.625.889,42</b>		

Nada mais a tratar a pregoeira declarou encerrada a presente sessão e ata que depois de lida e aprovada estando conforme, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitante presente.

  
**IRM CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ: 15.073.053/0001-00

  
**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA SILVA RIBEIRO**  
Pregoeira - Portaria nº 040/2017.

  
**MARAISA DA SILVA OLIVEIRA**  
Membro da equipe de apoio  
Portaria nº 29/2017

  
**IZAIAS FERREIRA DE CARVALHO**  
Membro de apoio  
Portaria nº 28/2017



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC



Contrato Administrativo nº 210/2018  
Processo Administrativo nº 106/2018  
Pregão Presencial nº 038/2018-CPL/COELHO NETO

PROC. Nº 1223718  
FLS. 33  
RUBRICA Je

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, E A  
EMPRESA ABSOLUT EMPREENDIMENTOS E  
SERVIÇOS EIRELI - ME

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Coelho Neto/MA, inscrita no CNPJ nº 13.734.158/0001-37, com sede na Av. Santana, S/N, Centro - Coelho Neto/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA, portadora do CPF nº 940.871.133-53, Secretária Municipal de Educação e Cultura, e a empresa ABSOLUT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 22.220.295/0001-44, com sede na R Presb João Rodolfo Pessoa, nº 401, Seminário – Tianguá/CE, CEP nº 62.320-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. WEDERSON JEFFREY SILVA COSTA, portador do CPF nº 015.732.873-26, têm, entre si, ajustado o presente contrato de Prestação de Serviços de Locação, decorrente do Pregão Presencial nº 038/2018-CPL/COELHO NETO, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos, destinados exclusivamente ao Transporte Escolar do Município de Coelho Neto/MA.

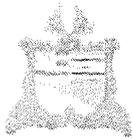
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 038/2018-CPL/COELHO NETO, o Termo de Referência com suas exigências e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

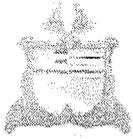
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total deste Contrato é de R\$ 1.467.523,20 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos). Sendo um valor mensal de R\$ 122.293,60 (Cento e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO – o valor acima indicado é estimativa de gastos, sendo que não há qualquer obrigação por parte da contratante em utilizá-lo em sua totalidade.



Item	Und	Especificação	Qtd	Rota	KM Por Dia	Dias Letivos	Valor Médio Por KM	Valor Total Mês
1	Ônibus	Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.	1	Povoado Guabiraba ao Povoado Santo Inácio	74	22	4,34	7.065,52
2	Ônibus	Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.	1	Povoado Bom Lugar ao Povoado Carmo	100	22	4,49	9.878,00
3	Ônibus	Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.	1	Povoado Lagoa Seca a Coelho Neto	106	22	4,54	10.587,28
4	Ônibus	Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.	1	Povoado Vila Nova ao Povoado São Pedro	124	22	4,49	12.248,72
5	Ônibus	Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.	1	Povoado Bonfim a Coelho Neto	80	22	4,57	8.043,20
6	Ônibus	Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.	1	Povoado Guará a Coelho Neto	106	22	4,49	10.470,68
7	Ônibus	Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.	1	Povoado Taboca dos Bois a Coelho Neto	112	22	4,49	11.063,36
8	Ônibus	Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.	1	Rota Lagoa dos Cavalos	68	22	4,68	7.001,28
9	Ônibus	Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.	1	Povoado Santa Maria a Coelho Neto	94	22	4,68	9.678,24
10	Ônibus	Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.	1	Rota Santa Maria	84	22	4,68	8.648,64
11	Ônibus	Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.	1	Povoado Sobrado a Coelho Neto	100	22	4,57	10.054,00
12	Ônibus	Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.	1	Rota Santo Inácio	94	22	4,68	9.678,24



13	Ônibus	Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.	1	Povoado Santo Inácio a Coelho Neto	78	22	4,59	7.876,44
<b>TOTAL MENSAL:</b>								122.293,60
<b>TOTAL DE 12 (DOZE) MESES</b>								1.467.523,20

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente **Contrato** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Descrição	Fonte de Recursos
02.08.00 - FUNDEB	12.361.0150.2015 – Manut. de Unid. Escolas do Ens. Fundamental – FUNDEB – 40%	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P.J.	FUNDEB – 40%/QSE, MDE, PENAT e PEAT
02.07.00 – Sec. Mun. de Educação e Cultura - SEMEC	12.361.0356.2005.0000 – Manut. Serv. de Transporte Escolar	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P.J.	
	12.361.0145.2319.0000 – Manut. do QSE			
	12.361.0046.2008.0000 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação e Cultura			

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do **CONTRATO** será 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, com a publicação no Diário do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a **CONTRATANTE** e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria de Administração que poderá a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



CONTRATO Nº 009/2018-CC

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA CASA CIVIL E, DO OUTRO, A EMPRESA SEVERINO MARTINS LIMA EIRELLI NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da Casa Civil do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.545.704/0001-40, isenta de Inscrição Estadual, com sede nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Henrique de La Rocque, Bairro Calhau, neste ato representado pelo Subsecretário **ABELARDO TEIXEIRA BALLUZ**, brasileiro, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Identidade Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - MA nº3390 e CPF nº 272.632.073.20, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 09 de janeiro de 2015, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa **SEVERINO MARTINS LIMA EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.578.037/0001-06, com sede na cidade de São Luís-Ma, Rua São Jerônimo, nº 13, Lote Santa Bárbara - Cruzeiro de Santa Bárbara, CEP nº 65.059-820, neste ato representada por seu Proprietário **SEVERINO MARTINS DE LIMA**, residente e domiciliado na cidade de São Luís-Ma, Condomínio Lago Azul, s/n, Casa 08, Bairro Turu, CEP nº 65.068-497 portador da RG nº 043.713.002.011-6 SESP/MA e do CPF nº 363.866.777-49, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si ajustado, o Contrato nº 009/2018-CC, decorrente do Pregão Presencial nº 035/2017-CSL e Processo Administrativo nº 181498/2017-CC, submetendo-se às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às demais normas regulamentares pertinentes à espécie, assim como às Cláusulas abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos com motorista, tipo micro-ônibus, ônibus executivo e ônibus doublé deck, em regime de DIÁRIA e quilômetros rodados, para a Casa Civil e Unidades Vinculadas, nos quantitativos, especificações e valores constantes da Cláusula Segunda e demais condições definidas no Edital seus anexos e na proposta vencedora que integram este Contrato independente de transcrição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Consideram-se integrantes deste instrumento contratual o Edital seus anexos, a proposta da vencedora e demais documentos pertinentes à licitação, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As ocorrências de utilização dos veículos são estimativas e somente serão pagas as solicitações de serviço formalmente efetuadas e devidamente atendidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATANTE não está obrigada a contratar todos os quantitativos indicados para os Lotes III e IV, sendo as Ordens de Serviço expedidas de acordo com as necessidades da Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A quilometragem dos veículos para o Lote III é livre, para efeito de pagamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor total deste Contrato é de **R\$ 370.670,00 (trezentos e setenta mil seiscentos e setenta reais)**, de acordo com os valores e especificações abaixo:

LOTE III- Veículos com motorista (DIÁRIA)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Veículo tipo Microônibus, com motorista e despesas com motoristas incluídas (diárias, hospedagem e alimentação), novo, em bom estado de conservação e uso, com fabricação a partir do ano de 2016, com capacidade para, no mínimo, 20 (vinte) passageiros, com cinto de segurança em todas as poltronas, com ar condicionado, câmbio manual, direção hidráulica, banheiro social, poltronas reclináveis, janelas deslizantes com vidro fumê, frigobar, TV, aparelhos de CD/DVD e rádio AM/FM, cortinas, bagageiro interno e externo, movido a diesel, com equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com seguro total incluindo seguro para os passageiros, higienizado e em perfeito estado de funcionamento para utilização na região metropolitana (São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar), Marca/Modelo MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON.	Diária	50	1.005,00	50.250,00

PROC. Nº 223/18  
 FLS. 37  
 RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO  
 CASA CIVIL

Órgão/Entidade:  
 Folha nº: 445  
 Processo nº: 281498/1  
 Rubrica: art  
 Matrícula: 2487148

02	Veículo tipo Ônibus Executivo, com motorista e despesas com motoristas incluídas (diárias, hospedagem e alimentação), novo, em bom estado de conservação e uso, com fabricação a partir do ano de 2016, com capacidade para, no mínimo, 44 (quarenta e quatro) passageiros, com cinto de segurança em todas as poltronas, com ar condicionado, câmbio manual, direção hidráulica, banheiro social, poltronas reclináveis, apoio para os pés, janelas deslizantes com vidro fumê, frigobar, TV, aparelhos de CD/DVD e rádio AM/FM, cortinas, bagageiro interno e externo, movido a diesel, com equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com seguro total incluindo seguro para os passageiros, higienizado e em perfeito estado de funcionamento para utilização na região metropolitana (São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar), Marca/Modelo MARCOPOLO/VOLVO PARADISO.	Diária	20	1.680,00	33.600,00
03	Veículo tipo Ônibus Doublé Deck, com motorista e despesas com motoristas incluídas (diárias, hospedagem e alimentação), novo, em bom estado de conservação e uso, com fabricação a partir do ano de 2016, com capacidade para, no mínimo, 44 (quarenta e quatro) pessoas sentadas no piso superior e 08 (oito) pessoas sentadas no térreo, com cinto de segurança em todas as poltronas, com ar condicionado, câmbio manual, direção hidráulica, banheiro social, poltronas reclináveis, apoio para os pés, janelas deslizantes com vidro fumê, frigobar, TV nos dois andares, aparelhos de CD/DVD e rádio AM/FM, cortinas, bagageiro interno e externo, movido a diesel, com equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com seguro total incluindo seguro para os passageiros, higienizado e em perfeito estado de funcionamento para utilização na região metropolitana (São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar), Modelo SCANIA COMIL CAMPICNE DD	Diária	20	2.650,00	53.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>136.850,00</b>

**LOTE IV- Veículos com motorista (QUILÔMETRO RODADO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE. ESTIMADA A MENSAL	QTDE. ESTIMADA ANUAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	Veículo tipo Microônibus, com motorista e despesas com motoristas incluídas (diárias, hospedagem e alimentação), novo, em bom estado de conservação e uso, com fabricação a partir do ano de 2016, com capacidade para, no mínimo, 20 (vinte) passageiros, com cinto de segurança em todas as poltronas, com ar condicionado, câmbio manual, direção hidráulica, banheiro social, poltronas reclináveis, janelas deslizantes com vidro fumê, frigobar, TV, aparelhos de CD/DVD e rádio AM/FM, cortinas, bagageiro interno e externo, movido a diesel, com equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com seguro total incluindo seguro para os passageiros, higienizado e em perfeito estado de funcionamento para utilização em viagens intermunicipais ou interestaduais.	KM RODADO	1.000	12.000	3,65	43.800,00
02	Veículo tipo Ônibus Executivo, com motorista e despesas com motoristas incluídas (diárias, hospedagem e alimentação), novo, em bom estado de conservação e uso, com fabricação a partir do ano de 2016, com capacidade para, no mínimo, 44 (quarenta e quatro) passageiros, com cinto de segurança em todas as poltronas, com ar condicionado, câmbio manual, direção hidráulica, banheiro	KM RODADO	2.000	24.000	R\$ 5,48	131.520,00



	social, poltronas reclináveis, apoio para os pés, janelas deslizantes com vidro fumê, frigobar, TV, aparelhos de CD/DVD e rádio AM/FM, cortinas, bagageiro interno e externo, movido a diesel, com equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com seguro total incluindo seguro para os passageiros, higienizado e em perfeito estado de funcionamento para utilização em viagens intermunicipais ou interestaduais.					
03	<b>Veículo tipo Ônibus Doublé Deck</b> , com motorista e despesas com motoristas incluídas (diárias, hospedagem e alimentação), novo, em bom estado de conservação e uso, com fabricação a partir do ano de 2016, com capacidade para, no mínimo, 44 (quarenta e quatro) pessoas sentadas no piso superior e 08 (oito) pessoas sentadas no térreo, com cinto de segurança em todas as poltronas, com ar condicionado, câmbio manual, direção hidráulica, banheiro social, poltronas reclináveis, apoio para os pés, janelas deslizantes com vidro fumê, frigobar, TV nos dois andares, aparelhos de CD/DVD e rádio AM/FM, cortinas, bagageiro interno e externo, movido a diesel, com equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com seguro total incluindo seguro para os passageiros, higienizado e em perfeito estado de funcionamento para utilização em viagens intermunicipais ou interestaduais.	KM RODAD 0	750	9.000	6,50	58.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>233.820,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos preços contratados estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o seu objeto, inclusive impostos, taxas, frete, seguro e demais encargos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços definidos no subitem 2.1, durante a vigência deste Contrato permanecerão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2018, seguinte: Unidade Orçamentária: 110109- Casa Civil; Unidade Gestora: 110109 - Casa Civil. Função: 04 - Administração. Subfunção: 122 - Administração Geral. Programa: 0317 - Gestão Governamental. Ação 4450 - Gestão do Programa. Plano Interno: MANUTCIVIL Natureza da Despesa: 339033 - Despesas com locomoção. Fonte de Recurso: 0101000000- Tesouro Estadual. VALOR: R\$ 370.670,00 (trezentos e setenta mil seiscentos e setenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

- 4.1. As partes Contratantes deverão obedecer, durante a execução deste Contrato, aos seguintes prazos:
- a) prazo de vigência do Contrato: Início: data da assinatura. Término: 31.12.2018, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário do exercício não podendo ser prorrogado conforme caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
  - b) prazo de entrega do veículo: máximo de até 12 horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE, na qual deverá constar o período da locação, o quantitativo de diárias/estimativa de quilômetros, o deslocamento, o local e o horário de disponibilização do veículo.
  - c) prazo para pagamento: máximo de 30(trinta) dia contados do adimplemento da obrigação, ou seja, da entrega dos documentos de cobrança junto ao Gestor do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. Este Contrato somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos seguintes:



I - unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

- a) quando houver necessidade de modificação das especificações dos serviços de forma a melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor inicial do Contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** desta Cláusula.

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução deste Contrato;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços.
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. Nesse caso a **CONTRATADA** deverá expressamente solicitar a revisão do contrato mediante justificativas devidamente comprovadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços se previsto no Contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A execução do objeto será de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na Proposta da **CONTRATADA**, observadas às normas legais aplicadas à matéria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Considera-se diária para o Lote III o período de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas contadas a partir do momento em que o veículo efetivamente estiver sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**, com quilometragem livre, para efeito de pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Haverá 02 (duas) horas de tolerância na devolução dos veículos constantes nos lotes do **PARÁGRAFO TERCEIRO** desta Cláusula. Ultrapassando este período poderá ser cobrado o valor proporcional da Diária (diária/hora), a cada hora ou fração excedente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os veículos deverão ser de propriedade da **CONTRATADA** e deverão ser disponibilizados com tanque cheio, limpos, higienizados e estar em perfeitas condições de uso e de apresentação, nas características



originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito sob pena de rejeição de uso.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Poderão ser aceitos veículos vinculados a empresas de LEASING, desde que conste na observação do respectivo documento o arrendamento à CONTRATADA, sob pena de decair o direito à contratação, e serem convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação. Para efeito da comprovação de que trata este item, a CONTRATADA deverá proceder à apresentação dos originais dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, é permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) da frota de veículos locados, sem prejuízo das responsabilidades contratadas, ocorrendo à subcontratação por parte da CONTRATADA, os veículos subcontratados deverão atender às mesmas especificações descritas neste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Os veículos discriminados nos Lotes III e IV serão conduzidos por motoristas da CONTRATADA, podendo ser rejeitados pela CONTRATANTE caso não estejam em bom estado de conservação e uso, tendo em vista a comodidade e a segurança dos usuários.

**PARÁGRAFO NONO:** Os veículos deverão estar Segurados com Seguro Total e Assistência 24hs incluindo indenização por passageiro.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Para efeito de seguros, a FRANQUIA correrá às expensas da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** No ato da entrega, os veículos serão submetidos à vistoria, pela CONTRATANTE, através do Gestor ou Fiscal do Contrato, que atestará a regularidade dos mesmos de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Contrato, anotando na Ficha de Vistoria todas as observações sobre seu estado, incluindo o check-list, a quilometragem inicial e final, a data da entrega e da devolução.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Na vistoria, deverá a CONTRATADA apresentar os seguintes documentos: a) Apólice de Seguro dos veículos; Documentação que comprove a propriedade dos veículos; c) Laudo de revisão mecânica, com validade máxima de 30 (trinta) dias anterior à data da locação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Durante a locação, os veículos deverão ficar à disposição do requisitante, conforme orientações a serem repassadas à CONTRATADA pelo Fiscal/Gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Todas as despesas com abastecimento e manutenção preventiva e corretiva, e as despesas com os motoristas (diárias, hospedagem e alimentação) correrão por conta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Nos veículos do LOTE IV a cobrança será apenas em relação à quilometragem constante dos demonstrativos das "Solicitações de Serviço" emitidas pela CONTRATANTE, de acordo com o trajeto verificado no transporte, Devendo ser observada e anotada a quilometragem inicial (embarque do usuário) e final (desembarque) do percurso pelo Fiscal do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Os condutores disponibilizados pela CONTRATADA deverão se ater em escolher o percurso mais racional e econômico para atendimento da "Solicitação de Serviço", limitando o deslocamento do veículo somente aos locais que estão identificados na Solicitação, seguindo, no que couber, as orientações da CONTRATANTE quanto aos caminhos mais racionais e econômicos, sendo subtraídos da quilometragem rodada por veículo, aquela utilizada para abastecimento, manutenção ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Os veículos e os motoristas devem portar e manter atualizada toda a documentação de regularização exigida pela legislação de trânsito, a exemplo do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentre outros.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Em caso de quebra, avaria e/ou revisão/manutenção do veículo, que impossibilite a sua utilização quando em deslocamento na Capital, Região Metropolitana ou interior do Estado, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do veículo, no prazo máximo de duas horas, contadas do recebimento do comunicado por parte da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** A manutenção e o reparo dos veículos, inclusive, substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, balanceamento, alinhamento, bem como a substituição de qualquer veículo danificado, no local da ocorrência, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO:** A remoção, as despesas com guinchos e outras despesas relativas ao veículo sinistrado serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** Em casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos, por culpa ou não da CONTRATANTE, a responsabilidade em relação a tais prejuízos será exclusivamente da CONTRATADA, limitando-se a CONTRATANTE a providenciar a devida comunicação para elaboração do Boletim de Ocorrência (B.O), quando for o caso.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO:** A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos ou acidentes causados a terceiros por seus profissionais, na prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO:** Havendo infrações de trânsito cometidas pelos condutores dos veículos dos LOTES III e IV, o pagamento da multa será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela CONTRATANTE Gestor e Fiscal do Contrato, através de Portaria, com atribuições específicas para esse trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As ocorrências verificadas durante a execução do Contrato serão anotadas em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

8.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste Contrato em perfeitas condições de uso, mediante inspeção realizada pela CONTRATANTE e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato respeitando-se o contido no art.39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.8.078/90 - Código de Consumidor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente pela CONTRATADA, mediante recibo, no momento de entrega dos veículos para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Contrato
- b) definitivamente pelo Fiscal/Gestor do contrato, após verificação da sua adequação e consequente aceitação, mediante recibo, após recebimento provisório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se constatadas inadequações dos produtos, quando do recebimento provisório, a CONTRATANTE poderá:

- a) rejeitá-lo quando inadequável no todo ou em parte, quando puderem ser corrigidas as irregularidades ou inadequações apontadas; devendo nesse caso a CONTRATADA substituir o objeto em conformidade com as especificações constantes nesse Contrato e seus anexos, assim como das observações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (duas) horas contados da Notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- b) rejeitá-lo se disser respeito à diferença de quantidade, determinando sua complementação no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da Notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso de recusa do objeto contratado será lavrado o Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo os mesmos serem substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, contadas da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas

**PARÁGRAFO QUARTO:** O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto do Contrato não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento do objeto contratado será feito em moeda corrente, através de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA no prazo máximo de 30(trinta dias) contados da apresentação dos documentos de pagamento,



(nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para efeito de pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** na pessoa do Gestor do Contrato, mediante protocolo, os documentos abaixo relacionados:

- a) solicitação do pagamento, com cópia do Contrato ou da Nota de Empenho;
- b) nota fiscal/fatura correspondentes ao objeto fornecido, sem rasuras, legível contendo o nome do Banco com os números, da conta e da agência da **CONTRATADA**;
- c) certidão de regularidade com a Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da **CONTRATADA** e regularidade com a Seguridade Social - INSS, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- d) certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- h) certidão de regularidade com a **CAEMA** atualizada, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo erro nos documentos de cobrança, tipo valores ou especificações incorretas na nota fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência, não serão efetuados seus pagamentos, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No momento do pagamento a **CONTRATANTE** verificará a regularidade da **CONTRATADA** no Cadastro Estadual Inadimplente, conforme estabelece o Decreto nº 21.331/2005.

**PARÁGRAFO QUINTO:** No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada atualização financeira até a data do efetivo pagamento calculada "pro rata die" pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A **CONTRATADA** indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A **CONTRATADA** quando do pedido de pagamento deverá fornecer a relação dos veículos locados e sublocados, estes quando houver.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES**

**10.1.A CONTRATANTE** se exime de responsabilidade por danos causados pela **CONTRATADA**, obrigando-se esta por todos os atos que seus empregados pratiquem inclusive indenizando prejuízos materiais e outros que porventura ocorram.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em virtude do presente Contrato, as partes estão cientes de que nenhum vínculo empregatício será estabelecido entre a **CONTRATANTE** e os empregados e/ou preposto da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As ocorrências verificadas durante a execução do Contrato serão registradas em Relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PROC. Nº 2223/18  
FLS. 43  
RUBRICA 16



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL

CSL/CC

Órgão/Entidade:  
Folha nº: 451  
Processo nº: 181498/17  
Rubrica: act  
Matricula: 2487148

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de equipamento inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

**PARÁGRAFO QUARTO:** É vedado à **CONTRATADA** sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **11.1. São encargos da **CONTRATANTE**:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Gerenciar os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização deste Contrato, observando a execução do seu objeto de acordo com as Cláusulas contratuais, designando previamente o Gestor e o Fiscal do Contrato para exercerem a gerência e o acompanhamento deste Contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Registrar as ocorrências na execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, mantendo, para esse fim, "Livro de Registros de Contratos" ou outro tipo de controle que o substitua;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Receber, provisoriamente e definitivamente, o objeto deste Contrato, observados os limites e as condições definidas no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, e da **CLÁUSULA OITAVA** deste ajuste, rejeitando o seu objeto, no todo ou em parte em desacordo com as exigências legais;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Determinar o afastamento do preposto da **CONTRATADA**, desde que constatada a inoperância, o desleixo, a incapacidade ou atos desabonadores por parte daqueles;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Efetuar o pagamento pela execução do objeto no prazo e condições estabelecidos desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Emitir a Ordem de Fornecimento do objeto sempre que necessária à sua utilização.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Consultar o Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, que comprove a ausência de pendência da **CONTRATADA** perante o Estado do Maranhão consoante dispõe o Decreto nº 21.331 de 20 de julho de 2005;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Fiscalizar e acompanhar para que durante a vigência do Contrato a **CONTRATADA** mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO NONO:** Proporcionar todas as condições necessárias à execução do Contrato, permitindo o acesso dos empregados da **CONTRATADA** devidamente identificado nas dependências da **CASA CIVIL**, para entrega dos produtos, nos horários estabelecidos;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **12.1. São encargos da **CONTRATADA**:**

a) Prestar os serviços de locação de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;

b) Atender a todos os prazos e condições estabelecidos, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato;

c) Manter atualizada toda a documentação de regularidade dos veículos e dos motoristas;

d) Fornecer a mão de obra necessária para a entrega dos veículos no local determinado pelo FISCAL DE CONTRATO;

e) Levar, imediatamente, ao conhecimento da FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção das medidas cabíveis;

f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo as solicitações porventura existentes;

g) Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;



- h) Executar fielmente o objeto contratado de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- i) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE por todos os danos e prejuízos que tais pessoas eventualmente ocasionarem;
- j) Manter um preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que necessário;
- l) Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas, corretivas e revisões dos veículos;
- m) Responsabilizar-se pela remoção e despesa com guincho se for o caso, bem como outras despesas relativas ao transporte de veículo sinistrado;
- n) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo FISCAL DE CONTRATO na execução do mesmo;
- o) Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causarem à CONTRATANTE ou a servidores desta ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- p) Entregar os veículos locados na sede da CONTRATANTE e recebê-los, em qualquer dia da semana, inclusive sábado, domingo e feriados;
- q) Substituir, quando exigido pela CONTRATANTE, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;
- r) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o FISCAL DE CONTRATO e o PREPOSTO da CONTRATADA;
- s) Entregar os veículos locados à CONTRATANTE e recebê-los, em qualquer dia da semana, inclusive sábado, domingo e feriados;
- t) Fornecer, na oportunidade da contratação e da solicitação do pagamento, documentação atualizada que comprove a sua Regularidade Fiscal quanto à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, Fazendas Federal, Estadual (CND e Dívida Ativa) e Municipal (CND e Dívida Ativa), Justiça do Trabalho, CAEMA e Cadastro Estadual Inadimplente- CEI.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Providenciar para que os funcionários responsáveis pela entrega do objeto estejam devidamente identificados.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Levar imediatamente ao conhecimento do Fiscal e Gestor de Contrato, ocorrências de caso fortuito e/ou força maior durante a entrega do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO NONO:** Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos contratados no local, prazo e condições acordados, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Responsabilizar-se pela quantidade dos produtos entregues, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Comprovar a regularidade do processo de produção dos produtos, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, apresentando Certificado emitido pelo órgão competente (INMETRO, etc.) no ato da entrega dos respectivos produtos, atento ainda, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Nomear um preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la durante o período de vigência do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à execução do contrato porventura solicitados, através de número de telefone, correio eletrônico, ou outro meio de comunicação fornecido a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Fornecer a garantia dos produtos contratados nos termos do Código do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Fornecer no ato de cada pagamento do objeto deste Contrato os documentos que comprove a Regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista definidos no Parágrafo Primeiro da **CLÁUSULA NONA**, devidamente atualizados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO GESTOR DO CONTRATO**

**13.1.** São encargos do **GESTOR DO CONTRATO**:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Controlar e acompanhar junto à **CONTRATADA** a documentação formal do Contrato, compreendendo a verificação da legislação fiscal, tributária, trabalhista, comercial;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Verificar sistematicamente toda documentação referente ao Contrato, juntando-a aos autos do Processo afim da comprovação da regular execução do Contrato inclusive: notas fiscais e faturas, certidões apresentadas, notas técnicas, laudos de vistorias técnicas, memorandos, formulários preenchidos, comunicações internas, ofícios e correspondências recebidas e expedidas pela **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Solicitar da **CONTRATADA**, durante a execução do Contrato, a atualização dos documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como aquelas necessárias ao atendimento de exigências legais supervenientes, juntando os referidos documentos aos autos do Processo;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Analisar e opinar sobre pedidos de prorrogações de prazos, de interrupções e serviços adicionais, durante a execução do contrato, de modo a permitir a decisão final por parte da autoridade competente;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interfiram na execução do contrato podem comprometer o prazo de conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor a alteração no prazo, na forma prevista no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Atestar o aceite do objeto contratado na Nota Fiscal apresentada encaminhando-a a autoridade competente para autorização do pagamento;

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES**

**14.1.** O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior à 05(cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A advertência consiste na comunicação formal à **CONTRATADA** por condutas menos graves e que ofereçam riscos menores à **CONTRATANTE**, podendo ainda, se for o caso, ser fixado prazo para adoção de medidas corretivas;



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A multa é sanção pecuniária cuja aplicação obedecerá ao seguinte:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto do Contrato, em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia, não podendo ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, na recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido e descumprimento de cláusula contratual, à exceção das que estabeleça prazos cuja não observância sujeita a CONTRATADA à sanção prevista nos incisos I ou II deste Parágrafo Segundo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de não pagamento voluntário da multa estabelecida, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a CONTRATANTE poderá:

- a) Descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA;
- b) Inscrever a CONTRATADA em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas no inciso anterior.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição, assim como providenciar o registro da aplicação da penalidade ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, informando ainda à Comissão Setorial Permanente de Licitação da Casa Civil.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

16.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93, no Edital e seus anexos, na Proposta da CONTRATADA e em toda Legislação aplicada aos Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação da resenha deste contrato no Diário Oficial do Estado, conforme dispõe o art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

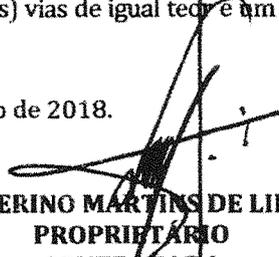
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e em só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís - Ma, 16 de janeiro de 2018.

  
ABELARDO TEIXEIRA BALLUZ  
SUBSECRETÁRIO DA CASA CIVIL  
CONTRATANTE

  
SEVERINO MARTINS DE LIMA  
PROPRIETÁRIO  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME E ASSINATURA   
CPF: 009.829.533-06

NOME E ASSINATURA   
CPF: 742.589.403-20

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROC. Nº 12.23/18  
FLS. 17  
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007- 2018-ALEPI	
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.851 2018	
TIPO	MENOR PREÇO ADJUDICAÇÃO POR LOTE
FUNDAMENTAÇÃO	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17/07/02 Decreto Federal 5450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005. Decreto Federal 7.892/13, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13. Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04 e Lei Complementar nº 123.2006, Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normais pertinentes ao objeto do certame.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS

	DIA	HORÁRIO
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	02/08/2018	09:00
ABERTURA DAS PROPOSTAS	02/08/2018	09:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	02/08/2018	11:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

RETIRADA DO EDITAL - Exclusivamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA Av. Av. Mal. Castelo Branco –Bairro Cabral - Palácio Petrônio Portela Teresina. PI, ou tel (86) - 3133-3291-e-mail [cpl@alepi.pi.gov.br](mailto:cpl@alepi.pi.gov.br)

LOCAL: - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMODE REFERÊNCIA –  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**JUSTIFICATIVA:**

A Assembleia Legislativa do Estado do Piauí esta localizada à Av. Marechal de Castelo Branco, nº 210 – Cabral – Teresina, PI, em uma área em 02 (duas) edificações, sendo um prédio principal com aproximadamente 6.000 m<sup>2</sup> e outro, Prédio anexo com aproximadamente 3.000 m<sup>2</sup>, com 30 (trinta) parlamentares, diversas Comissões Técnicas atuam em todo estado do Piauí, inclusive com sessões localizadas em diversos municípios do estado de acordo com a matéria, que, além de toda a Administração da Assembleia de diversos setores como TV ASSEMBLÉIA, RÁDIO FM ASSEMBLÉIA, CINE TEATRO, SETOR MÉDICO, CENTRO DE ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, PROCON/ALEPI e por questão de necessidade de transporte de todas estas estrutura com viagens, aquisição de material e serviços, além de deslocamento via terrestre através de frota de veículos desta Casa ou através de terceirizados para este fim.

Existe ainda a necessidade da Administração da Assembleia Legislativa disponibilizar ferramenta para que os parlamentares possam utilizar empresas que possam estar registradas para deslocamento dos parlamentares, através da verba indenizatória conforme faz prova Ofício anexo aos autos da Controladoria/Auditoria, e ainda entendimento de Tribunais de Contas quanto a necessidade da Administração da Casa planejar as despesas de deslocamento terrestres através de locação de veículos pela verba indenizatória, bem como os contratos de locação de veículos 018/2016 e 024/2016.

Ressalta-se ainda que as atividades do Completo do Mirante do Monte Castelo com a sede da TV ASSEMBLEIA RADIO ASSEMBLÉIA e ainda a FUNDALEGIS existe a necessidade de novos deslocamentos e locação de novos veículos o que justifica a licitação para a quantidade estimada, bem como possibilidade com obtermos valores mais vantajosos, e assim novos contratos para o objeto em tela, e assim a Administração ter condições de atender as demandas da Casa, bem como ter opção de atender as necessidades de deslocamento de parlamentares através de verba indenizatória.

**I - FUNDAMENTAÇÃO**

Art. 15, § 7º da lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 9º, I, do Decreto Federal 5.450/05, do decreto Federal 7.892/13, Lei Estadual 6.301/13, c/c o Decreto Estadual nº 11.346 de 30 de março de 2004.

**II – OBJETO –**

Constituem objeto desta licitação o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Transporte Mediante Locação de Veículos conforme Projeto Básico – Anexo I, com manutenção preventiva e corretiva a cargo da empresa CONTRATADA, objetivando o deslocamento para Apoio das Atividades Técnico- administrativas e políticas desta Casa.

**III– DESCRIÇÃO:**

**III. 1. ESPECIFICAÇÕES LOCAÇÃO DE VEICULOS COTAÇÃO DIARIA**

LOTES	Especificações	QTD	RS UNIT DIARIO	RS TOTAL
01	Locação de veículo tipo ônibus para transporte de pessoal tipo duplo deck, leito turismo, cobertura RCO. Ano e Modelo: não superior a 05 (cinco) anos de fabricação, Capacidade mínima: 44 (quarenta e quatro) passageiros, equipado com: banheiro; ar condicionado; mínimo de 4 (quatro) monitores/tv de 14” distribuídos no deck superior;- aparelho de DVD atendendo aos monitores/tv do andar superior; aparelho de CD PLAYER; geladeira; cafeteira; toilette; e poltronas	10 (DEZ)	R\$ 2.266,67	RS 22.666,70

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROC. Nº 1223/12  
 FLS. 49  
 RUBRICA

	individuais em soft, revestidas em tecidos, com cinto de segurança, descanso para as pernas, manta (cobertor) e travesseiro (com Motorista).			
02	Locação de veículo utilitário tipo micro-ônibus, 28 passageiros sentados, ar condicionado, equipado com TV", som, CD player, banheiro e geladeira, não superior a 02 anos de fabricação (com motorista).	10 (DEZ)	R\$ 1.433,33	R\$ 14.333,30
03	Locação de veículo utilitário tipo VAN, mínimo 17 passageiros sentados, ar condicionado, equipado com TV", som, CD player, banheiro e geladeira, não superior a 02 anos de fabricação (com motorista).	20 (VINTE)	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
04	Locação de veículo Pick-up 4x4, cabine dupla, ar condicionado, modelo, potencia mínima 2.0, 4 portas, COMBUSTÍVEL DIESEL com capacidade mínima de carga mínima 500 kg, ano de fabricação não superior a 02 anos, (sem motorista).	60 (SESSENTA)	R\$ 525,00	R\$ 31.500,00
05	Locação de veículo Pick-up 4x4, cabine dupla, ar condicionado, modelo, potencia mínima 2.0, 4 portas, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA-C) com capacidade mínima de carga mínima 500 kg, ano de fabricação não superior a 02 anos, (sem motorista).	60 (SESSENTA)	R\$ 525,00	R\$ 31.500,00
06	Veículo Pick-up 4x4, cabine simples, ar condicionado, modelo, potencia mínima 2.0, 4 portas, COMBUSTÍVEL DIESEL, com capacidade mínima de carga mínima 500 kg, ano de fabricação não superior a 02 anos, (sem motorista)	60 (SESSENTA)	R\$ 441,67	R\$ 26.500,20
07	Veículo Pick-up 4x4, cabine simples, ar condicionado, modelo, potencia mínima 2.0, 4 portas, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA-C), com capacidade mínima de carga mínima 500 kg, ano de fabricação não superior a 02 anos, (sem motorista)	60 (SESSENTA)	R\$ 441,67	R\$ 26.500,20
08	Locação de veículo utilitário 4x2, cabine dupla, ar condicionado, modelo, potencia mínima 1.4, 2 portas, COMBUSTÍVEL DIESEL com capacidade mínima de carga 500 kg, ano de fabricação não superior a 02 anos, (sem motorista).	40 (QUARENTA)	R\$ 343,33	R\$ 13.733,20
09	Locação de veículo utilitário 4x2, cabine dupla, ar condicionado, modelo, potencia mínima 1.4, 2 portas, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ÁLCOOL) com capacidade mínima de carga 500 kg, ano de fabricação não superior a 02 anos, (sem motorista).	40 (QUARENTA)	R\$ 343,33	R\$ 13.733,20
10	Locação de veículo utilitário 4x2, cabine simples, ar condicionado, modelo, potencia mínima 1.4, 2 portas, COMBUSTÍVEL DIESEL com capacidade mínima de carga 500 kg, ano de fabricação não superior a 02 anos, (sem motorista).	40 (QUARENTA)	R\$ 255,00	R\$ 10.200,00
11	Locação de veículo utilitário 4x2, cabine simples, ar condicionado, modelo, potencia mínima 1.4, 2 portas, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ÁLCOOL) com capacidade mínima de carga 500 kg, ano de fabricação não superior a 02 anos, (sem motorista).	40 (QUARENTA)	R\$ 255,00	R\$ 10.200,00
12	Locação de veículo tipo executivo, 05 passageiros, 04 portas, motor com no mínimo 1.8 cilindradas, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, ar condicionado, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), não superior a 02 anos de fabricação, (sem motorista).	40 (QUARENTA)	R\$ 388,33	R\$ 15.533,20
13	Locação de veículo tipo popular, 05 passageiros, 4 portas, motor mínimo 1.0 cilindradas, ar condicionado, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), não superior a 02 anos de fabricação, (sem motorista).	60 (SESSENTA)	R\$ 170,00	R\$ 10.200,00

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROC. Nº 1223/18  
 FLS. 50  
 RUBRICA de

**COTAÇÃO DIÁRIA**

ITEM	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	MÉDIA
LOTE 01	R\$ 2.300,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.266,67
LOTE 02	R\$ 1.450,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.433,33
LOTE 03	R\$ 650,00	R\$ 550,00	R\$ 750,00	R\$ 650,00
LOTE 04	R\$ 550,00	R\$ 500,00	R\$ 525,00	R\$ 525,00
LOTE 05	R\$ 550,00	R\$ 500,00	R\$ 525,00	R\$ 525,00
LOTE 06	R\$ 450,00	R\$ 400,00	R\$ 475,00	R\$ 441,67
LOTE 07	R\$ 450,00	R\$ 400,00	R\$ 475,00	R\$ 441,67
LOTE 08	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 380,00	R\$ 343,33
LOTE 09	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 380,00	R\$ 343,33
LOTE 10	R\$ 280,00	R\$ 200,00	R\$ 285,00	R\$ 255,00
LOTE 11	R\$ 280,00	R\$ 200,00	R\$ 285,00	R\$ 255,00
LOTE 12	R\$ 420,00	R\$ 350,00	R\$ 395,00	R\$ 388,33
LOTE 13	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 190,00	R\$ 170,00

**III.2. ESPECIFICAÇÕES LOCAÇÃO DE VEICULOS COTAÇÃO MENSAL**

LOTES	Especificações	QTD	RS UNIT	RS TOTAL
14	Locação de veículo Pick-up 4x4, cabine dupla, ar condicionado, modelo, potencia mínima 2.0, 4 portas, COMBUSTÍVEL DIESEL com capacidade mínima de carga mínima 500 kg, ano de fabricação não superior a 02 anos, (sem motorista).	60 (SESSENTA)	R\$ 6.666,67	R\$ 400.000,20
15	Locação de veículo Pick-up 4x4, cabine dupla, ar condicionado, modelo, potencia mínima 2.0, 4 portas, combustível FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA -C) com capacidade mínima de carga mínima 500 kg, ano de fabricação não superior a 02 anos, (sem motorista).	60 (SESSENTA)	R\$ 6.666,67	R\$ 400.000,20
16	Veículo Pick-up 4x4, cabine simples, ar condicionado, modelo, potencia mínima 2.0, 4 portas, combustível DIESEL, com capacidade mínima de carga mínima 500 kg, ano de fabricação não superior a 02 anos, (sem motorista)	60 (SESSENTA)	R\$ 5.450,00	R\$ 327.000,00
17	Veículo Pick-up 4x4, cabine simples, ar condicionado, modelo, potencia mínima 2.0, 4 portas, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA-C), com capacidade mínima de carga mínima 500 kg, ano de fabricação não superior a 02 anos, (sem motorista)	60 (SESSENTA)	R\$ 5.450,00	R\$ 327.000,00
18	Locação de veículo utilitário 4x2, cabine dupla, ar condicionado, modelo, potencia mínima 1.4, 2 portas, COMBUSTÍVEL DIESEL com capacidade mínima de carga 500 kg, ano de fabricação não superior a 02 ano, (sem motorista).	40 (QUARENTA)	R\$ 5.816,67	R\$ 232.666,80
19	Locação de veículo utilitário 4x2, cabine dupla, ar condicionado, modelo, potencia mínima 1.4, 2 portas, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ÁLCOOL) com capacidade mínima de carga 500 kg, ano de fabricação não superior a 02 ano, (sem motorista).	40 (QUARENTA)	R\$ 5.816,67	R\$ 232.666,80
20	Locação de veículo utilitário 4x2, cabine simples, ar condicionado, modelo, potencia mínima 1.4, 2 portas, COMBUSTÍVEL DIESEL com capacidade mínima de carga	40 (QUARENTA)	R\$ 2.983,33	R\$ 119.333,20

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROC. Nº 1223/18  
 FL. 51  
 RUBRICA 12

	500 kg , ano de fabricação não superior a 02 ano, (sem motorista).			
21	Locação de veículo utilitário 4x2, cabine simples, ar condicionado, modelo, potencia mínima 1.4, 2 portas, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ÁLCOOL) com capacidade mínima de carga 500 kg , ano de fabricação não superior a 02 ano, (sem motorista).	40 (QUARENTA)	R\$ 2.983,33	R\$ 119.333,20
22	Locação de veículo tipo executivo, 05 passageiros, 04 portas, motor com no mínimo 1.8 cilindradas, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, ar condicionado, combustível flex (álcool/gasolina), não superior a 02 anos de fabricação, (sem motorista).	40 (QUARENTA)	R\$ 4.066,67	R\$ 162.666,80
23	Locação de veículo tipo popular, 05 passageiros, 4 portas, motor mínimo 1.0 cilindradas, ar condicionado, combustível flex (álcool/gasolina), não superior a 02 anos de fabricação, (sem motorista).	60 (SESSENTA)	R\$ 2.628,33	R\$ 157.699,80

**COTAÇÃO MENSAL**

ITEM	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	MÉDIA
LOTE 01	R\$ 6.600,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.900,00	R\$ 6.666,67
LOTE 02	R\$ 6.600,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.900,00	R\$ 6.666,67
LOTE 03	R\$ 5.150,00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.200,00	R\$ 5.450,00
LOTE 04	R\$ 5.150,00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.200,00	R\$ 5.450,00
LOTE 05	R\$ 5.800,00	R\$ 5.700,00	R\$ 5.950,00	R\$ 5.816,67
LOTE 06	R\$ 5.800,00	R\$ 5.700,00	R\$ 5.950,00	R\$ 5.816,67
LOTE 07	R\$ 2.950,00	R\$ 2.800,00	R\$ 3.200,00	R\$ 2.983,33
LOTE 08	R\$ 2.950,00	R\$ 2.800,00	R\$ 3.200,00	R\$ 2.983,33
LOTE 09	R\$ 4.100,00	R\$ 3.950,00	R\$ 4.150,00	R\$ 4.066,67
LOTE 10	R\$ 2.600,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.785,00	R\$ 2.628,33

**X – PESQUISA DE PREÇOS**

Foram realizadas pesquisas de preços em outros órgãos da Administração, conforme art. 15, V da Lei 8.666/93 e empresas especializadas no fornecimento de pneus e baterias como se segue:

- 1- Proposta empresa YES RENT A CAR;
- 2- Proposta INTEGRA RENT A CAR;
- 3- Estado do Piauí – Pregão Eletrônico PA AA.002.1.000171/17-02;
- 4- Nota Fiscal e recibo Empresa AUTO LESTE LTDA;
- 5- Nota Fiscal e recibo Empresa ENGSERV CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS;
- 6- Contrato N° 018-AL;/2016;
- 7- Contrato N° 024-AL;/2016;
- 8- Proposta da Empresa R L EMPREEDIMENTOS;
- 9- Proposta Empresa MAZZ VEICULOS;
- 10- Proposta da Empresa MAZUAD AUTOLOCADORA;
- 11- TRE Ata de Registro de Preços N° 46/2015;
- 12- SP – Pregões Cadastro de Pregões – Secretaria de Cultura e Abastecimento - Pregão GSA 04/2017;
- 13- SP – Pregões Cadastro de Pregões – Sec. Educação - Pregão 22/00081/17/05;
- 14- SP – Pregões Cadastro de Pregões – Sec. Governo - Pregão ARSESP/ 0013/PE/2017;
- 15- SP – Pregões Cadastro de Pregões – Sec. Habitação - Pregão 002/2018



ESTADO DO MARANHÃO  
 COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL  
 GERÊNCIA E REGISTRO DE PREÇOS - GRP

CCL 103  
 Fls. 52  
 Proc. 0052897/2018  
 Rub. 1

Processo Administrativo nº 0052897/2018 - FAPEMA

Assunto: Solicitação de Adjudicação.

Órgão Solicitante: Fundação de Amparo a Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e tecnológico do Maranhão - FAPEMA.

Ao Presidente da Comissão Central Permanente de Licitação - CCL,

Trata o presente processo da FAPEMA de pedido de adjudicação para fins de contratação de itens da Ata de Registro de Preços nº 008/2018-CCL, cujo objeto é Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores de pequeno e grande porte, com e sem motorista.

Os autos, respeitadas as orientações desta Gerência, encontram-se instruídos com:

1. A solicitação de adjudicação, que perfaz um valor de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais);
2. Dotação orçamentária para custear as despesas, fls.85;
3. Parecer jurídico Nº 014/2018 - ASSEJUR/FAPEMA, fls.89/93;
4. Autorização do Ordenador de Despesas, fl.103;
5. Cópia da Ata de Registro de Preços assinada em 20 de janeiro de 2018 e publicada no Diário Oficial do Estado - Publicações de Terceiros, em 26 de janeiro de 2018.

Pelo exposto, esta Gerência submete a presente solicitação à apreciação dessa Douta Comissão, se manifestando pela adjudicação dos itens da Empresa D C N DOS SANTOS EIRELI - ME, conforme a discriminação abaixo:

<b>EMPRESA: D C N DOS SANTOS EIRELI - ME</b>	
CNPJ: Nº 11.983.714/0001-83	Telefone / Fax: (98) 3237-2284 / (98) 98809-6907
Endereço: Rua 08, Quadra 64, Nº 31, Malobão, Paço do Lumiar - MA, CEP: 65.130-000.	E-mail: dcndossantos@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	SITUAÇÃO	P Unit	P Total
11.1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO URBANO Com motorista e combustível, com ano de fabricação 2015 em diante, 44(quarenta e quatro) passageiros tipo semi-leito. MARCA: VW COMIL/MODELO: VERSATILER/ANO: 2015	DIÁRIA	100	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI LEI 10.403/15	R\$ 2.830,00	R\$ 283.000,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 283.000,00</b>

Importa a presente solicitação de adjudicação em R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais);

São Luís, 26.03.2018.

*Rafaela*

Rafaela de Paiva Fernandes Lago  
 Gerente de Registro de Preços  
 Mat. nº 2590305 CCL/MA

PROC. Nº 0052897/18  
 FLS. 52  
 RUBRICA *[assinatura]*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017- SRP/DPE  
PROCESSO nº. 090/2017-DPE

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado, nos termos do art. 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e da Resolução Administrativa nº 028/2014-DPGE, HOMOLOGO o resultado do Registro de Preços objeto do Pregão Presencial nº 012/2017-SRP/DPE, em conformidade com o Termo de Adjudicação CPL/DPE e parecer do Controle Interno, anexo aos autos do proc. administrativo nº 090/2017-DPE e Autorizo a celebração da Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras do certame a PERFIL LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, Lote 01 - R\$ 599.979,60, Lote 03 - R\$ 184.999,99, Lote 04 - R\$183.600,00, Lote 05 - R\$ 2.832,00 e a CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA, Lote 02- R\$ 191.589,90, nos termos do Edital, seus anexos e das Propostas vencedoras.

Encaminhe-se a Comissão de Licitação, para cumprimento das normas legais.

São Luís, de junho de 2017.

**WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 - DPE  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP  
Processo nº 090/2016 - DPE**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, pelo **Sistema de Registro de Preços** em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Resolução nº 028-DPGE, de 12 de novembro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº. 016-DPGE de 16 de janeiro de 2017, publicada no D.O.E. nº 013, de 18 de janeiro de 2017.

#### 1. DA ABERTURA

1.1 A sessão pública do Pregão terá início às **09:00 horas** do **dia 24 de Maio de 2017**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na sala de Licitações, 2º piso, situada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP para a prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2 A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

2.4 Não será admitida a adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados **que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

4.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

I - Pessoa Jurídica que esteja impedida de licitar e de contratar com o Estado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e decretos regulamentadores;

#### 4.5. LOTE 05 – ÔNIBUS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, POR DIÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR DIÁRIA R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ônibus com ar-condicionado, poltronas reclináveis e confortáveis com capacidade para 42 (quarenta e dois) passageiros sentados em bom estado de conservação, com Motorista e combustível.	2*		
Valor Estimado do Lote 05 R\$...				2.833,33

\*A Defensoria Pública do Estado, não se obriga à contratação imediata das 2 diárias do ônibus, fazendo à proporção que as demandas forem se apresentando.

**Total do Lote 05: R\$ 2.833,33** (Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)

4.5.1 O serviço a ser contratado envolve, locação de Ônibus com ar-condicionado, poltronas reclináveis e confortáveis com capacidade para 42 (quarenta e dois) passageiros sentados em bom estado de conservação, com Motorista e combustível.

4.5.2 Os serviços de locação de ônibus, serão contratados à proporção e no tempo em que a Administração Superior julgar necessário.

4.5.3. O veículo, só poderá realizar os serviços, mediante autorização da Divisão de Serviços Gerais e Transportes e a emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

#### 4.6. VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

LOTES	VALORES
Lote 01	R\$ 607.200,00
Lote 02	R\$ 191.780,00
Lote 03	R\$ 185.120,00
Lote 04	R\$ 184.800,00
Lote 05	R\$ 2.833,33
<b>Total Global Estimado R\$...</b>	<b>R\$ 1.171.733,33</b>

#### 5. METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DE VALORES DOS SERVIÇOS

5.1. A metodologia adotada para a estimativa dos valores dos serviços foi a consulta a empresas atuantes no mercado.

#### 6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de 1(hum) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 57, II Lei 8.666/93.

#### 7. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Empresa prestou ou vem prestando, serviços pertinentes e compatíveis com o serviço a ser contratado;
- Comprovar que a empresa dispõe dos veículos especificados em sua proposta e em quantidades suficientes para atender a demanda da Defensoria Pública;
- Apresentar a documentação relativa aos veículos no ato da assinatura do contrato;
- Apresentar a documentação relativa aos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos –



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESTADO DO MARANHÃO

**CODÓ**  
PREFEITURA  
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PREGAÇÃO PRESENCIAL N.º 38/2018  
MUNICÍPIO DE CODÓ/MA  
TIPO: MENOR PREÇO POR ROTA

PROC. Nº 1223/11  
FLS. 56  
RUBRICA ve

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Codó/MA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 3.712/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal n.º 8.666/1993, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 11:30 horas, do dia 12 de Abril de 2018 na sala de reuniões da Comissão de Licitação, o Pregoeiro reunir-se-á para julgar as propostas recebidas para a Contratação de empresa para realizar os serviços de transporte de alunos da sede do município de Codó/MA para zona rural de acordo com edital e anexos.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO:** até às 11:30 horas, do dia 12 de Abril de 2018, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de CODÓ/MA, localizada Praça Ferreira Bayma, s/n, Centro, Codó/MA.

**1 - DO OBJETO:**

A obtenção da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para realizar os serviços de transporte de alunos da sede do município de Codó/MA para zona rural de acordo com edital e anexos.

**2 - OBSERVAÇÕES**

2.1 O transporte destinasse exclusivamente aos alunos que estudam em todo território municipal.

**3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - Os recursos financeiros necessários à execução do objeto da presente licitação onerarão a seguinte dotação: Exercício 2018 Atividade 2002-, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Codó/MA, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

**5- DO CREDENCIAMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESTADO DO MARANHÃO

**CODÓ**  
PREFEITURA  
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

ANEXO I

PROC. Nº 1223/18  
FLS. 57  
RUBRICA \_\_\_\_\_

ROTA	DESCRIÇÃO	KM POR DIA	ALUNOS	TURNO	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Cinco ônibus escolar contendo itens de segurança coletivo e individual de acordo com as recomendações do ministério da educação com capacidade de transportar 90 estudantes dentre acomodados sentados e em pé	40	550	Matutino Vespertino	6	R\$ 37.848,00	R\$ 227.088,00
TOTAL FINAL							R\$ 227.088,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROC. Nº 1223/18  
FLS. 58  
RUBRICA *Je*

MATÕES

**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS  
PROPOSTAS COMERCIAIS**

**PROCESSO Nº 210.660.063/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018-SRP**

**OBJETO: Locação de veículos destinados à manutenção do transporte escolar no Município de Matões para o ano de 2019.**

Aos 04 (Quatro) dias de Janeiro de 2019 (dois mil e dezenove) nesta cidade de Matões, no Estado do Maranhão, reuniram-se, a partir das 14h00min (Quatorze horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Mundico Moraes, nº872, Centro, Matões-MA, em sessão pública, a Pregoeira, Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro (Portaria nº 040/2017) e os membros da equipe de apoio Izaías Ferreira de Carvalho (Portaria nº 28/2017) e Maraisa da Silva Oliveira (portaria 29/2017) para analisar e julgar o Pregão Presencial nº 54/2018, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto citado no cabeçalho desta ata, de interesse da Prefeitura Municipal de Matões e Secretaria Municipal de Educação. A Pregoeira declarou aberta a fase de credenciamento, constatando o comparecimento da seguinte licitante: **IRM CONSTRUTORA LTDA-ME** inscrita no CNPJ: 15.073.053/0001-00, representada pelo Sr. Igor Roberto Araújo de Moura, brasileiro, portador do RG: 1.600.444 SSP-PI e CPF:854.816.293-72. Em seguida a pregoeira repassou a documentação de credenciamento para que os membros da equipe de apoio às rubricassem e verificassem se a documentação apresentada pela empresa estava conforme as exigências do edital. Em seguida a pregoeira declarou que as empresas mencionadas entregassem os envelopes nº 1 e 2. Continuando a pregoeira repassou o envelope nº 1 para que os membros da equipe de apoio e licitantes rubricassem e verificassem a sua inviolabilidade. Em seguida foi feita a leitura da proposta em que foi registrado os seguintes preços: **item 01: R\$5,20; item 02: R\$5,20; item 03: R\$5,20; item 04: R\$5,20; item 05: R\$5,20; item 06: R\$5,20; item 07: R\$5,20; item 08: R\$5,20; item 09: R\$5,20; item 10: R\$5,20; item 11: R\$5,20; item 12: R\$5,20; item 13: R\$5,20; item 14: R\$5,20; item 15: R\$5,20; item 16: R\$5,20; item 17: R\$5,20; item 18: R\$5,20; item 19: R\$5,20; item 20: R\$5,20; item 21: R\$5,20; item 22: R\$5,20; item 23: R\$5,20; item 24: R\$5,20; item 25: R\$5,20; item 26: R\$5,20; item 27: R\$5,20; item 28: R\$5,20; item 29: R\$5,20; item 30: R\$5,20; item 31: R\$5,20; item 32: R\$5,20.** Após verificar a aceitabilidade da proposta a pregoeira declarou aberta a fase de lances, momento em que o licitante se manifestou no sentido de ofertar o lance no valor **tem 01: R\$4,90; item 02: R\$4,90;**

*Je*

*Je*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROC. Nº 1223/12  
FLS. 59  
RUBRICA



item 03: R\$4,90; item 04: R\$4,90; item 05: R\$4,90; item 06: R\$4,90; item 07: R\$4,90; item 08: R\$4,90; item 09: R\$4,90; item 10: R\$4,90; item 11: R\$4,90; item 12: R\$4,90; item 13: R\$4,90; item 14: R\$4,90; item 15: R\$4,90; item 16: R\$4,90; item 17: R\$4,90; item 18: R\$4,90; item 19: R\$4,90; item 20: R\$4,90; item 21: R\$4,90; item 22: R\$4,90; item 23: R\$4,90; item 24: R\$4,90; item 25: R\$4,90; item 26: R\$4,90; item 27: R\$4,90; item 28: R\$4,90; item 29: R\$4,90; item 30: R\$4,90; item 31: R\$4,90; item 32: R\$4,90 . A pregoeira insistiu para que a licitante diminuísse o valor da sua proposta, mas esta silenciou-se. Em seguida a pregoeira declarou aberta a fase de habilitação momento em que passou a conferir a documentação apresentada pela licitante juntamente com a equipe de apoio, constatando que a licitante atendia às exigências do edital. Continuando a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio decidiu adjudicar à licitante **IRM CONSTRUTORA LTDA** os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDT KM	VALOR POR KM	QTD. DE DIAS	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR DIÁRIA	TAL
1	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 1: Bairro Mangueira, Matadouro, Taioaba e Centro	52,8	R\$4,90	220	10	R\$5.691,84	R\$ 258,72	R\$56.918,40
2	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 2: Matões, Nova Aurora, Povoado Geijo do Beleza.	70	R\$4,90	220	10	R\$ 7.546,00	R\$ 343,00	R\$ 75.460,00
3	Veículo tipo Kombi/Besta ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 3: Pov. Buritizinho, Marcos, Carambola, Sítio e atoleiro.	68	R\$4,90	220	10	R\$7.330,00	R\$ 333,20	R\$ 73.304,00

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROC. Nº 1223/18  
FLS. 60  
RUBRICA



4	Veículo Ônibus Min/Prototipo, com motorista, capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinados ao transporte escolar; ROTA 4: Pov. Varjota. Conduru, Enxú, Barra da Ininga.	69,6	R\$4,90	220	10	R\$ 7.502,88	R\$341,04	R\$75.028,80
5	Veículo ônibus M. Benz/OF 1620, com motorista, com capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 5: Pov. Laranjeira. Pov. Cabeceiras.	23,6	R\$4,90	220	10	R\$ 2.544,08	R\$ 115,64	R\$ 25.440,80
6	Veículo tipo Kombi/Besta ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 6: Pov. Laranjeira. Pov. Centro do Mamuir.	25,9	R\$4,90	220	10	R\$ 2.792,02	R\$126,91	R\$27.920,20
7	Veículo ônibus M. Benz 1318, com motorista, com capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinados ao transporte escolar; ROTA 7: Pov. Zundão, Olho D'água, Açúde e Pov. Corisco.	59,9	R\$4,90	220	10	R\$ 6.457,22	R\$293,51	R\$64.572,20
8	Veículo ônibus rodoviário simples, com motorista, com capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinados ao transporte escolar; ROTA 8: Pov. Rabo do Mambira, Pov. Cajazeiras III.	63,6	R\$4,90	220	10	R\$ 6.856,08	R\$311,64	R\$68.560,80

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PROC. Nº 1223/18  
FLS. 61  
RUBRICA Jo

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



9	Veículo do tipo caminhão M. Benz/710, com motorista e capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 9: Pov. Carreira D'água, Pov. Pedreira.	115,2	R\$4,90	220	10	R\$ 12.418,56	R\$564,48	R\$124.185,60
10	Veículo tipo Kombi/Besta ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 10: Pov. Piçaba, Pov. Podreza, Pov. Trabalhosa, Pov. Belo Monte, Pov. São Gonçalo, Pov. Santa Rita, Pov. Quilombo.	164	R\$4,90	220	10	R\$17.679,20	R\$803,60	R\$176.792,00
11	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 11: Pov. Quilometro 97. Pov. Vargem. Pov. Cajazeiras III. Pov. Arraial, Pov. Pires, Pov. Santa Rita, Pov. Rochedo, Pov. Onça.	83,2	R\$4,90	220	10	R\$ 8.968,96	R\$407,68	R\$89.689,60
12	Veículo tipo Kombi/Besta ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinados ao transporte escolar; ROTA 12: Pov. C. Puraquê, Pov. C. Evaristo, Pov. C. Alegre, Pov. Morada Nova, Pov. Podreza, Pov. Baixa do Coco, Pov. Quilombo.	81,6	R\$4,90	220	10	R\$8.796,48	R\$399,84	R\$87.964,80

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



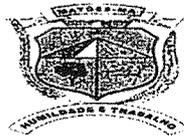
PROC. Nº 1223/18  
FLS. 62  
RUBRICA je

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



13	Veículo ônibus M. Benz com motorista e capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 13: Pov. Marajá, Faz. Santa clara, Pov. Assuviante.	146,4	R\$4,90	220	10	R\$ 15.781,92	R\$717,36	R\$157.819,20
14	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 14: Pov. Barra da Ininga, Pov. Bebedouro, Pov. Baixão Lagoa, Pov. Barreiro.	178,8	R\$4,90	220	10	R\$ 19.274,64	R\$876,12	R\$192.746,40
15	Veículo do tipo ônibus M. Benz/LP 1113, com motorista, capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 15: Pov. Bairra da Ininga, Matões (Ensino Médio).	59,4	R\$4,90	220	10	R\$ 6.403,32	R\$291,06	R\$64.033,20
16	Veículo tipo Kombi/Besta ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinados ao transporte escolar; ROTA 16: Pov. Mimbó, Pov. Bacuri, Pov. Barroção, Pov. Barreiro, Pov. União, Pov. Cantinho.	63,2	R\$4,90	220	10	R\$ 6.812,96	R\$309,68	R\$68.129,60
17	Veículo ônibus Volks/Buscar, com motorista, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao Transporte Escolar; ROTA 17: Pov. Barreiro, Pov. Baixa de Coco, Pov. Espora.	118,2	R\$4,90	220	10	R\$ 12.741,96	R\$579,18	R\$127.419,60

*Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.*



PROC. Nº 1223/18  
FLS. 69  
RUBRICA de

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

MATÕES

18	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 18: Pov. Tanque dos Biús, Pov. Bela Vista, Pov. Açude, Pov. Boa Esperança.	105,6	R\$4,90	220	10	R\$ 11.383,68	R\$517,44	R\$113.836,80
19	Veículo tipo ônibus M. Benz, com motorista, capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamento obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 19: Pov. Coco, Pov. Trindade, Pov. Cajueiro, Pov. São Vicente, Pov. Santa Luzia.	31,6	R\$4,90	220	10	R\$ 3.406,48	R\$154,84	R\$34.064,80
20	Veículo ônibus M. Benz 1315, com Motorista, capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 20: Pov. Boa Vista, Pov. Pacas, Pov. Galos, Pov. Borges, Pov. Santa Cruz, Pov. Alto do Mucambo, Pov. Baixão de Areia.	55,2	R\$4,90	220	10	R\$ 5.950,56	R\$270,48	R\$59.505,60
21	Veículo ônibus M. Benz 1315, com Motorista, capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 21: Pov. Jenipapo, Pov. Olho D'água, Pov. Lagoa do Mariano, Pov. Zundão, Pov. Três Buritis, Pov. Água Branca, Pov. Santa Maria.	93,6	R\$4,90	220	10	R\$ 10.090,08	R\$458,64	R\$100.900,80

*[Handwritten signatures and marks]*



PROC. Nº 1223118  
FLS. 61  
RUBRICA JE.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



22	Veículo do Tipo ônibus M. Benz/LP 1113, com motorista, capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 22: Pov. C. Puraquê, Pov. Conceição, Pov. Poços, Pov. C. do Bichinha, Pov. Carreira D'água.	46,8	R\$4,90	220	10	R\$ 55.045,04	R\$229,32	R\$50.450,40
23	Veículo do tipo ônibus M. Benz 1620, com motorista, capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios po Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 23: Pov. Jacarandá, Pov. Coco, Pov. Gaeta, Pov. Baixa Fria, Pov. Trindade, Pov. São Julio, Pov. São Vicente, Pov. Cajueiro, Pov. Pixuri, Pov. Mangueira.	75,2	R\$4,90	220	10	R\$ 8.106,56	R\$ 368,48	R\$ 81.065,60
24	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 24: Pov. Vargem, Pov. L. Grande, Pov. Porços, Pov. Canta Grilo, Pov. Tamboril, Pov. Corisco, Pov. Todos os Santos, Pov. Água Branca, Pov. Buriti Frio.	47,4	R\$4,90	220	10	R\$5.109,72	R\$232,26	R\$ 51.097,20
25	Veículo tipo Kombi/Besta ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinados ao transporte escolar; ROTA 2. Pov. Borges, Pov. Infinito, Pov. Pau D'arco, Pov. Laranjeira.	45,6	R\$4,90	220	10	R\$ 4.915,68	R\$ 223,44	R\$ 49.156,80

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*





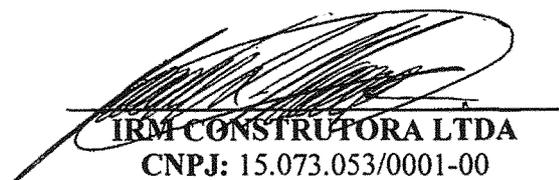
PROC. Nº 1223/18  
FLS. 66  
RUBRICA [assinatura]

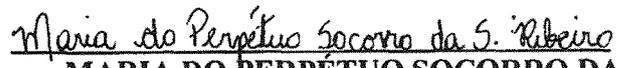
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



	Antonio.							
	Veículo tipo Kombi/besta ou similar, com motorista, com motorista. com capacidade mínima para 12 passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinados ao transporte escolar. ROTA: Povoado Boa Vista ao Santo Antonio		R\$4,90					
31		108		220	10	R\$ 11.642,40	R\$ 529,20	R\$ 116.424,00
	Veículo tipo Kombi/besta ou similar, com motorista, com motorista, com capacidade mínima para 12 passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinados ao transporte escolar. ROTA: Povoado Santo Antonio a Matusalém		R\$4,90					
32		80		220	10	R\$ 8.624,00	R\$392,00	R\$86.240,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.625.889,42</b>		

Nada mais a tratar a pregoeira declarou encerrada a presente sessão e ata que depois de lida e aprovada estando conforme, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitante presente.

  
**IRM CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ: 15.073.053/0001-00

  
**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA SILVA RIBEIRO**  
Pregoeira - Portaria nº 040/2017.

  
**MARAISA DA SILVA OLIVEIRA**  
Membro da equipe de apoio  
Portaria nº 29/2017

  
**IZAIAS FERREIRA DE CARVALHO**  
Membro de apoio  
Portaria nº 28/2017



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC



Contrato Administrativo nº 210/2018  
Processo Administrativo nº 106/2018  
Pregão Presencial nº 038/2018-CPL/COELHO NETO

PROC. Nº 1223/18  
FLS. 67  
RUBRICA sc

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL,  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, E A  
EMPRESA ABSOLUT EMPREENDIMENTOS E  
SERVIÇOS EIRELI - ME

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Coelho Neto/MA, inscrita no CNPJ nº 13.734.158/0001-37, com sede na Av. Santana, S/N, Centro - Coelho Neto/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA, portadora do CPF nº 940.871.133-53, Secretária Municipal de Educação e Cultura, e a empresa ABSOLUT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 22.220.295/0001-44, com sede na R Presb João Rodolfo Pessoa, nº 401, Seminário – Tianguá/CE, CEP nº 62.320-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. WEDERSON JEFFREY SILVA COSTA, portador do CPF nº 015.732.873-26, têm, entre si, ajustado o presente contrato de Prestação de Serviços de Locação, decorrente do Pregão Presencial nº 038/2018-CPL/COELHO NETO, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos, destinados exclusivamente ao Transporte Escolar do Município de Coelho Neto/MA.

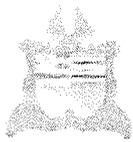
**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 038/2018-CPL/COELHO NETO, o Termo de Referência com suas exigências e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total deste Contrato é de R\$ 1.467.523,20 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos). Sendo um valor mensal de R\$ 122.293,60 (Cento e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos).

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – o valor acima indicado é estimativa de gastos, sendo que não há qualquer obrigação por parte da contratante em utilizá-lo em sua totalidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

PROCT  
FLS. 58  
RUBRICA



Item	Und	Especificação	Qtd	Rota	KM Por Dia	Dias Letivos	Valor Médio Por KM	Valor Total Mês
1	Ônibus	Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.	1	Povoado Guabiraba ao Povoado Santo Inácio	74	22	4,34	7.065,52
2	Ônibus	Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.	1	Povoado Bom Lugar ao Povoado Carmo	100	22	4,49	9.878,00
3	Ônibus	Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.	1	Povoado Lagoa Seca a Coelho Neto	106	22	4,54	10.587,28
4	Ônibus	Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.	1	Povoado Vila Nova ao Povoado São Pedro	124	22	4,49	12.248,72
5	Ônibus	Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.	1	Povoado Bonfim a Coelho Neto	80	22	4,57	8.043,20
6	Ônibus	Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.	1	Povoado Guará a Coelho Neto	106	22	4,49	10.470,68
7	Ônibus	Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.	1	Povoado Taboca dos Bois a Coelho Neto	112	22	4,49	11.063,36
8	Ônibus	Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.	1	Rota Lagoa dos Cavalos	68	22	4,68	7.001,28
9	Ônibus	Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.	1	Povoado Santa Maria a Coelho Neto	94	22	4,68	9.678,24
0	Ônibus	Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.	1	Rota Santa Maria	84	22	4,68	8.648,64
1	Ônibus	Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.	1	Povoado Sobrado a Coelho Neto	100	22	4,57	10.054,00
1	Ônibus	Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.	1	Rota Santo Inácio	94	22	4,68	9.678,24

